CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 209/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Complementar nº 76, de 23 de dezembro de 2020, modifica a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Salvador e dá outras providências;

b) de acordo com o art. 8ª da referida Lei, a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE passou a denominar-se Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, mantendo a sigla SEMPRE, com a finalidade de planejar, propor e coordenar a execução da política municipal de assistência social, articular e mobilizar as ações voltadas à promoção da cidadania e à redução e erradicação da pobreza, garantir a manutenção dos direitos e necessidades básicas do cidadão e das pessoas com deficiência, promover políticas de prevenção e combate ao uso de drogas, bem como propor, coordenar e acompanhar a execução das políticas públicas de esportes e lazer;

c) são diversas as conquistas esportivas do nosso Município, e o desempenho do esporte se caracteriza como de suma importância na sociedade, o que torna extremamente imperioso que o atual Departamento de Esportes e Lazer seja desmembrado da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, resgatando, assim, a autonomia necessária e característica de uma Secretaria Municipal;

d) o esporte é uma poderosa ferramenta de transformação, e seus benefícios são inúmeros: atua no desenvolvimento motor e cognitivo de um indivíduo, ajuda a elevar a autoestima e a autoconfiança, melhora a qualidade de vida, age na prevenção de doenças, como a ansiedade e a depressão, além de incentivar a criação de laços de amizade;

e) para os jovens em situação de maior vulnerabilidade social e moradores de comunidades periféricas, o esporte chega como real agente de mudança, transformando perspectivas de futuro e abrindo portas para novos sonhos;

f) com a prática do esporte, a visão de mundo de uma criança pode se expandir e mudar completamente;

g) é necessária uma atuação mais específica e mais efetiva do Poder Executivo no que se refere à elaboração de políticas públicas de implantação do esporte na vida dos soteropolitanos,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, o desmembramento da Secretaria de Esportes e Lazer da pasta da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer – SEMPRE.

Sala da Comissão, 20 de dezembro de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna